

**PARECER HOMOLOGADO**

**Despacho do Ministro, publicado no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 17.**

**Portaria nº 282, publicada no D.O.U. de 19/4/2016, Seção 1, Pág. 16.**



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

<b>INTERESSADO:</b> Instituto Ensinar Brasil		<b>UF:</b> MG
<b>ASSUNTO:</b> Recredenciamento da Faculdade Doctum de Juiz de Fora, com sede no Município de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais.		
<b>RELATORA:</b> Ana Dayse Rezende Dorea		
e-MEC Nº: 200906707		
<b>PARECER CNE/CES Nº:</b> 13/2014	<b>COLEGIADO:</b> CES	<b>APROVADO EM:</b> 29/1/2014

**I – RELATÓRIO**

<b>I. DADOS GERAIS DA IES</b>	
Número do processo e-MEC: 200906707	
Data do protocolo: 16/6/2009	
Mantida: Faculdade Doctum de Juiz de Fora	Sigla: DOCTUM
Endereço (Cadastro): Avenida Independência, nº 905, Bairro Centro	
Município/UF: Juiz de Fora/MG	
Ato de credenciamento: Portaria MEC nº 3.113, de 31/10/2003, publicada no DOU de 4/11/2003	
Ato de credenciamento EaD: NA	
Mantenedora: Instituto Ensinar Brasil	
Endereço: Rua João Pinheiro, nº 168, Bairro Centro, Caratinga/MG	
Natureza jurídica: <input checked="" type="checkbox"/> Privada sem fins lucrativos	
Outras IES mantidas? <input checked="" type="checkbox"/> Sim	<b>Quais?</b> Faculdade Doctum da Serra (DOCTUM), Faculdade Doctum de Administração da Serra (DOCTUM), Faculdade Doctum de Administração e Educação de Vitória (DOCTUM), Faculdade Doctum de Carangola (DOCTUM), Faculdade Doctum de Guarapari (DOCTUM), Faculdade Doctum de João Monlevade (DOCTUM), Faculdade Doctum de Manhuaçu (DOCTUM), Faculdade Doctum de Pedagogia da Serra (DOCTUM), Faculdade Doctum de Saúde da Serra (DOCTUM), Faculdade Doctum de Vila Velha (DOCTUM), Faculdade Doctum de Vitória (DOCTUM), Faculdade Doctum de Direito da Serra (DOCTUM), Faculdades Integradas de Caratinga (FIC), Faculdades Unificadas de Cataguases (FUC), Faculdades Unificadas de Guarapari (FUG), Faculdades Unificadas de Iúna (FUI), Faculdades Unificadas de Leopoldina (FUL), Faculdades Unificadas de Teófilo Otoni (FUTO), Instituto Superior de Educação da Serra (ISES) e Instituto Tecnológico de Caratinga (ITC).

### **Breve histórico da IES:**

Primeiramente, cumpre esclarecer que a Portaria MEC nº 3.113, de 31/10/2003, credenciou a Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora, com sede na cidade de Juiz de Fora, mantida pela Sociedade Educacional do Leste de Minas Ltda., com sede na cidade de Caratinga, ambas no Estado de Minas Gerais, aprovando também, neste ato, o seu Regimento e o seu Plano de Desenvolvimento Institucional, pelo prazo de cinco anos. Autorizou o funcionamento do curso de Direito, bacharelado, a ser ministrado na Avenida Independência, nº 905, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, pela Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora, mantida pela Sociedade Educacional do Leste de Minas Ltda., com sede na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais. (grifei)

Posteriormente, a sua mantenedora passou a ser o Instituto *Doctum* de Educação e Tecnologia Ltda., CNPJ 03.470.966/0001-80.

Ainda sobre a IES, a Comissão do Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (Inep) registrou no Relatório de Avaliação nº 84.090 que:

*A Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora, doravante denominada Faculdades Doctum de Juiz de Fora, está localizada na Avenida Independência, 905, Centro, Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, CEP: 36010-02. A IES está credenciada pela Portaria MEC 3.113, de outubro de 2003, publicada no DOU de 04/11/2003. É mantida pelo INSTITUTO DOCTUM DE EDUCAÇÃO E TECNOLOGIA LTDA., CNPJ 03.470.966/0001-80, Pessoa Jurídica de Direito Privado - Com fins lucrativos - Sociedade Mercantil ou Comercial, com registro no Cartório Medeiros – 3º Tabelionato de Notas de Caratinga em 01/11/2001, estando localizado o referido instituto na Praça Cesário Alvim, 110, Centro, 5º Andar, Caratinga, Estado de Minas Gerais, CEP 35300-36. A Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora iniciou suas atividades acadêmicas em 2004, tendo como primeiro curso o Curso de Direito, autorizado por meio da Portaria nº 3.113, de 31 de outubro de 2003 e reconhecido pela Portaria 117/2009, com a oferta de 160 vagas anuais no turno noturno. Os documentos analisados apresentam como missão da IES “Fazer da interiorização do ensino superior a alavanca do desenvolvimento humano e social das comunidades, através da valorização do mérito acadêmico e de permanente compromisso social”. A Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora tem como missão “Implementar um ensino qualificado, hábil a formar profissionais competentes para o mercado de trabalho mediante embasamento teórico suficiente à promoção de transformações econômico-sociais”. A Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora tem promovido importantes relações sociais e de parcerias por meio de convênios propiciadores de cenários de práticas, a exemplo da articulação com a Prefeitura de Juiz de Fora e com o Tribunal de Justiça, com o qual, desde 2007, presta atendimento à comunidade gratuitamente pelo Núcleo de Práticas Jurídicas por meio do Projeto “Casa do Cidadão Itinerante”. A situação censitária da IES apresenta IGC 2009 com nota 3, Conceito de avaliação do Curso de Direito para reconhecimento igual a 4 e ENADE 3, IDD 3 e CPC 3. O funcionamento da IES é no período noturno.*

Com a publicação da Portaria SERES nº 192, de 3/10/2012, no DOU de 5/10/2012, foi aprovada a transferência de manutenção da IES, na forma de aditamento ao seu ato de

credenciamento, nos termos do § 4º, do art. 10, do Decreto nº 5.773, de 2006, que passou a ser denominada Faculdade Comunitária de Juiz de Fora, mantida pelo Instituto Ensinar Brasil, CNPJ nº 19.322.494/0001-59.

Mais recentemente, a Portaria SERES nº 5, de 23/1/2014 (DOU de 24/1/2014), aprovou, na forma de aditamento ao ato de credenciamento da IES, a seguinte alteração de denominação: de Faculdade Comunitária de Juiz de Fora - FCJF para Faculdade Doctum de Juiz de Fora - DOCTUM, mantida pelo Instituto Ensinar Brasil, CNPJ nº 19.322.494/0001-59.

## II. SITUAÇÃO DOS CURSOS

### GRADUAÇÃO

CURSO	MODALIDADE	ATO AUTORIZATIVO (último)	PROCESSO e-MEC
1. Direito, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES 29, de 26/3/2012 (Renovação de Reconhecimento)	-
2. Engenharia Ambiental, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES 467, de 22/11/2011 (Autorização)	-
3. Engenharia Civil, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES 247, de 6/7/2011 (Autorização)	-
4. Engenharia de Produção, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES 322, de 2/8/2011 (Autorização)	-
5. Engenharia Elétrica, bacharelado	<input checked="" type="checkbox"/> presencial	Portaria SERES 372, de 30/8/2011 (Autorização)	-

### PÓS-GRADUAÇÃO

presencial

*lato sensu*?  Sim

Quantos presenciais?	Segundo o Relatório de Avaliação, a IES oferta curso de Especialização Corporativa para colaboradores do seu quadro docente e técnico-administrativo	Quantos a distância?	
			NA

*stricto sensu*?  Sim

**Quais programas e conceitos?** *Mestrado Interinstitucional com a Pontifícia Universidade Católica do Rio de Janeiro, na modalidade presencial.*

### RESULTADOS DAS AVALIAÇÕES DOS CURSOS DE GRADUAÇÃO

ÁREA	ANO	ENADE	IDD	CPC	CC
Direito	2006	SC	SC	-	4 (2008)
Direito	2009	3	3	3	-
Direito	2012	4	5	4	-

<b>III. RESULTADO IGC</b>		
<b>ANO</b>	<b>CONTÍNUO</b>	<b>FAIXA</b>
2007	-	-
2008	-	-
2009	2,63	3
2010	2,63	3
2011	2,63	3
2012	3,67	4
<b>IV. DESPACHO SANEADOR</b>		
A fase foi concluída, em 28/7/2010, nos seguintes termos:		
<p style="text-align: center;"><i>Finalizadas as análises técnicas dos documentos apresentados pela Instituição interessada - Plano de Desenvolvimento Institucional - PDI, Regimento e documentos fiscais, parafiscais, contábeis e ato constitutivo da mantenedora - conclui-se que o presente Processo atende <b>satisfatoriamente</b> as exigências de instrução processual estabelecidas para a fase de análise documental pelo Decreto nº 5.773/2006, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 6.303/2007, e a Portaria MEC nº 40/2007.</i></p>		
<b>V. AVALIAÇÃO IN LOCO</b>		
<b>Período da visita:</b> 1 a 5/3/2011		
<b>Código do Relatório:</b> 84.090		
<b>Dimensões</b>		<b>Conceito</b>
<b>1</b>	A missão e o plano de desenvolvimento institucional.	<b>3</b>
<b>2</b>	A política para o ensino (graduação e pós-graduação), a pesquisa, a extensão e as respectivas normas de operacionalização, incluídos os procedimentos para estímulo à produção acadêmica, as bolsas de pesquisa, de monitoria e demais modalidades.	<b>3</b>
<b>3</b>	A responsabilidade social da instituição, considerada especialmente no que se refere à sua contribuição em relação à inclusão social, ao desenvolvimento econômico e social, à defesa do meio ambiente, da memória cultural, da produção artística e do patrimônio cultural.	<b>3</b>
<b>4</b>	A comunicação com a sociedade.	<b>2</b>
<b>5</b>	As políticas de pessoal, de carreiras do corpo docente e corpo técnico-administrativo, seu aperfeiçoamento, seu desenvolvimento profissional e suas condições de trabalho.	<b>3</b>
<b>6</b>	Organização e gestão da instituição, especialmente o funcionamento e representatividade dos colegiados, sua independência e autonomia na relação com a mantenedora, e a participação dos segmentos da comunidade universitária nos processos decisórios.	<b>3</b>
<b>7</b>	Infraestrutura física, especialmente a de ensino e de pesquisa, biblioteca, recursos de informação e comunicação.	<b>2</b>
<b>8</b>	Planejamento e avaliação, especialmente em relação aos processos, resultados e eficácia da autoavaliação institucional.	<b>2</b>
<b>9</b>	Políticas de atendimento aos discentes.	<b>3</b>
<b>10</b>	Sustentabilidade financeira, tendo em vista o significado social da continuidade dos compromissos na oferta da educação superior.	<b>3</b>
<b>Conceito Institucional</b>		<b>3</b>

Requisitos legais	
Todos os Requisitos Legais foram atendidos? <input checked="" type="checkbox"/> Sim	Quais não foram atendidos? NA
CTAA? <input checked="" type="checkbox"/> Não	
Parecer da CTAA: NA	
<b>VI. PARECER FINAL DA SECRETARIA DE REGULAÇÃO E SUPERVISÃO DA EDUCAÇÃO SUPERIOR (SERES/MEC)</b>	
De acordo com a Secretaria,	
<p style="text-align: center;"><i>A Comissão considerou que as propostas constantes no PDI estão sendo adequadamente implementadas.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>As políticas de ensino, pesquisa e extensão estão coerentes com o PDI.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>As ações de responsabilidade social estão bem expressas e a comunicação com a sociedade é adequada, mas não há ouvidoria funcionando de forma normatizada. É relatado pela Comissão de Avaliação que há “falhas de comunicação entre eles e a instituição, principalmente no que diz respeito à transparência nos critérios de seleção para atribuição de bolsas de estudos, bem como os descontos nas mensalidades. Segundo os alunos, as correspondências estão centralizadas em Caratinga (cidade sede da Mantenedora), o que dificulta o diálogo entre alunos e instituição, configurando que os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa não funcionam adequadamente”.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>O corpo docente é qualificado, com plano de carreira protocolado em órgão competente. Em geral, a dimensão corresponde ao referencial mínimo de qualidade.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>A IES demonstra organização e gestão da instituição com funcionamento e representatividade dos colegiados. Todavia, a independência e a autonomia da IES na relação com a mantenedora está prejudicada pela presença de representantes da mantenedora na CPA.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>A Comissão considerou que a infraestrutura está aquém do referencial mínimo de qualidade, descrevendo as condições gerais e apontando que os espaços destinados à IES para o funcionamento da parte administrativa, laboratório de informática e biblioteca são bastante reduzidos, dificultando inclusive a circulação de funcionários e alunos.</i></p> <p style="text-align: center;"><i>Foi constatada a existência de políticas de atendimento aos discentes e a sustentabilidade financeira da IES foi comprovada.</i></p> <p>Não obstante a Portaria SERES nº 192, de 3/10/2012 (DOU de 5/10/2012), a Secretaria, <b>em 20/9/2013</b>, emitiu parecer final sugerindo o deferimento do pedido de reconhecimentos, nos seguintes termos: <i>Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Educação Superior é de parecer favorável ao reconhecimentos da <u>Faculdade de Ciências Jurídicas de Juiz de Fora</u>, na cidade de Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, <u>mantida pelas Faculdades Doctum de Juiz de Fora</u>, com sede e foro em Juiz de Fora, no Estado de Minas Gerais, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.</i> (grifei)</p>	

**VII. CONSIDERAÇÕES DA RELATORA**

Além dos cursos informados no Cadastro do e-MEC, observei no sistema e-MEC que a IES está pleiteando a autorização de cursos de graduação em Engenharia de Computação, bacharelado (e-MEC nº 201303069), e Arquitetura e Urbanismo, bacharelado (e-MEC nº 201354825). Aquele curso está no Inep, para avaliação, e o último, na fase "Despacho Saneador". Ambos os cursos serão ministrados na Estrada Dom Orione, s/nº, Bairro Dom Bosco, no Município de Juiz de Fora.

Segundo o Relatório de Avaliação, a composição do corpo docente da IES é a seguinte:

<b>Titulação</b>	<b>Nº de docentes</b>	<b>(%)</b>
Doutorado	1 (H)	7,14
Mestrado	7 (1 TI, 1 TP e 5 H)	50,00
Especialização	6 (1 TP e 5 H)	42,86
<b>TOTAL</b>	<b>14</b>	<b>100,00</b>
Docentes - integral	1	7,14
Docentes - parcial	2	14,28
Docentes - horista	11	78,58

O Cadastro e-MEC apresenta os seguintes endereços de funcionamento da IES:

<b>Código</b>	<b>Endereço</b>	<b>Bairro</b>	<b>Município</b>	<b>UF</b>
659041	Avenida Independência, 905	Centro	Juiz de Fora	MG
1055149	Estrada Dom Orione, s/n	Dom Bosco	Juiz de Fora	MG

Após análise das informações institucionais pertinentes à Faculdade Doctum de Juiz de Fora, desde o seu ato de credenciamento, do Relatório da Comissão de Avaliação, do Relatório de Análise da SERES e dos dados levantados por esta relatora, concluo com o entendimento de que a Instituição reúne condições de ser recredenciada nos termos da legislação em vigor.

No entanto, para a permanência da Instituição no sistema federal de ensino com a devida qualidade, cabe recomendar à Instituição que:

a) adote providências em relação à ouvidoria que se encontra *implantada, porém não normatizada, não funcionando, assim, de forma satisfatória, uma vez que não existe uma pessoa denominada de ouvidor, tampouco um espaço físico próprio, pois o DECOM e o Call Center são os setores responsáveis pela elaboração e execução do processo de ouvidoria. Logo, a ouvidoria não funciona segundo com padrões de qualidade claramente estabelecidos, não dispendo de pessoal e infraestrutura específico para esse tipo de serviço.* Ademais, deve ser melhorado o diálogo entre os alunos e a Instituição em razão da seguinte constatação dos avaliadores: *Muito embora, haja critérios estabelecidos e formalizados pela instituição para concessão de bolsas de estudo e monitoria, os alunos relataram falhas de comunicação entre eles e a instituição, principalmente no que diz respeito à transparência nos critérios de seleção para atribuição de bolsas de estudos, bem como os descontos nas mensalidades. Segundo os alunos as correspondências estão centralizadas em Caratinga (cidade sede da Mantenedora), o que dificulta o diálogo entre alunos e instituição, configurando que os canais de comunicação e sistemas de informação para a interação interna e externa não funcionam adequadamente.*

b) promova a adequação dos *espaços destinados à IES para o funcionamento da parte administrativa, laboratório de informática e biblioteca*, os quais, segundo a Comissão do Inep, *são bastante reduzidos, dificultando inclusive a circulação de funcionários e alunos*.

c) adote também providências para o adequado funcionamento da CPA que, segundo os avaliadores, *na sua composição existe a participação da mantenedora, a qual compromete a independência e autonomia dos trabalhos da CPA*. Além disso, foi constatado que *no site da IES existe espaço para a CPA denominado Portal de Autoavaliação, no qual não são apresentados os resultados das avaliações*.

## **II – VOTO DA RELATORA**

Voto favoravelmente ao credenciamento da Faculdade Doctum de Juiz de Fora, com sede na Avenida Independência, nº 905, Bairro Centro, no Município de Juiz de Fora, Estado de Minas Gerais, mantida pelo Instituto Ensinar Brasil, com sede no Município de Caratinga, no Estado de Minas Gerais, observados tanto o prazo máximo de 5 (cinco) anos, conforme o artigo 4º, da Lei nº 10.870/2004, como a exigência avaliativa prevista no artigo 10, § 7º, do Decreto nº 5.773/2006, com a redação dada pelo Decreto nº 6.303/2007.

Brasília (DF), 29 de janeiro de 2014.

Conselheira Ana Dayse Rezende Dorea - Relatora

## **III – DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto da relatora.  
Sala das Sessões, em 29 de janeiro de 2014.

Conselheiro Gilberto Gonçalves Garcia – Presidente

Conselheiro Erasto Fortes Mendonça – Vice-Presidente